



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Locação de máquina de esteira c/ lâmina, modelo D6 ou equivalente, para um total de **1.920 horas**.
- 1.2. O combustível para a máquina será fornecido pela Prefeitura.
- 1.3. O operador e a manutenção da máquina serão fornecidos pela empresa contratada.
- 1.4. A estimativa de operação da máquina é de aproximadamente 8 (oito) horas por dia.
- 1.5 O contrato terá vigência de 12 meses.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de operação de espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos destinados ao Aterro Municipal de Resíduos da Construção Civil (RCC), localizado na Estrada Municipal Cidade do Livro nº 605 – Distrito Empresarial Luiz Trecenti.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos, dos operadores, da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como todos os impostos e encargos sociais e trabalhistas.
- 3.2. Durante a execução dos serviços, a contratada obriga-se a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-a no próprio local, quando possível, ou então substituí-la de imediato, a critério da Prefeitura.
  - 3.2.1. No caso da necessidade de substituição de qualquer máquina durante a execução dos serviços, as despesas decorrentes da retirada, guincho, socorro e outras, correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3.3. Serão consideradas horas trabalhadas as computadas entre o início efetivo da execução dos serviços e a dispensa pela Prefeitura, descontadas as horas paradas destinadas às refeições dos motoristas, abastecimentos, manutenções ou quaisquer outros motivos não motivados pela Prefeitura.

3.4. O faturamento e as medições poderão ser realizados mensalmente ou após a conclusão de cada etapa dos serviços, sendo que não serão aceitas faturas de serviços não executados.

3.5. Serão responsabilidades da contratada:

- a) Refazer, sem custo para a Prefeitura, os serviços que estiverem em desacordo com solicitado;
- b) Afastar ou substituir imediatamente qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação da Prefeitura, justificadamente, não deva continuar prestando os serviços;
- c) Sempre que solicitado, comparecer à Prefeitura ou em outro local designado, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões de trabalho;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Tomar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização do local;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços e a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho.

Lençóis Paulista, 08 de maio de 2023.

**Licínio Offerni Neto**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente